DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/araçoiaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba
CNPJ 01.613.860/0001-63
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261
Telefone: (81) 3543-8114
Site: www.aracoiaba.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba
CNPJ 01.618.893/0001-04
Av, João José de Freitas, S/N
Telefone: (81) 3543-8553
Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

CONSELHO DO FUNDEB
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ELETIVO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE ARAÇOIABA/PE (CACS-FUNDEB) — MANDATO 2027–2030

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA/PE e o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE ARAÇOIABA/PE (CACS-FUNDEB), observadas as competências atribuídas a cada órgão pela Lei Municipal nº 419/2021 e pela Lei Federal nº 14.113/2020, tornam público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o processo eletivo de escolha, eleição e indicação dos representantes titulares e suplentes do CACS-FUNDEB para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, com fundamento no art. 212-A da Constituição Federal, no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, na legislação municipal e nas normas vigentes do FNDE, mediante as condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO:

a) que o mandato dos atuais conselheiros se encerra em 31 de dezembro de 2026 e que o novo mandato, de 4 (quatro) anos, terá início em 1º de janeiro de 2027, observados o art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 e a Lei Municipal nº 419/2021;

b) que a escolha e a indicação dos representantes para o novo mandato deverão ser concluídas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término do mandato em curso, conforme a legislação aplicável, de modo a permitir a designação tempestiva dos conselheiros;

c) a Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Comissão Organizadora conjunta com o CACS-Fundeb, organizará, quando necessário, os processos eletivos de pais ou responsáveis e estudantes, com fundamento no art. 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 419/2021, mediante registro formal dessa circunstância;

d) que a escolha dos representantes dos professores, diretores e servidores técnico-administrativos, pela entidade sindical das respectivas categorias, mediante eleição, conforme o art. 8º, inciso III e § 2º, da Lei Municipal nº 419/2021; e que deve ser assegurada a representação das escolas do campo, existentes no Município, conforme a Lei Federal nº 14.113/2020.

CONSELHO DO FUNDEB
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

I — DO OBJETO, DA OFERTA DE VAGAS E DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 1º Este edital convoca os órgãos, entidades e segmentos legalmente habilitados para a escolha ou indicação dos representantes titulares e respectivos suplentes do CACS-Fundeb de Araçoiaba/PE para o mandato 2027–2030, observadas as formas de provimento estabelecidas na Lei Federal nº 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 419/2021.

Art. 2º A composição do colegiado observará as disposições previstas na legislação municipal, assegurada a representação mínima exigida pelo art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, com um suplente para cada titular:

I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
II. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
V. 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por estudantes da educação básica pública municipal;
VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, observadas as condições legais de participação;
VII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, observadas as condições legais de habilitação e as hipóteses excepcionais previstas nas normas vigentes;
X. 1 (um) representante das escolas do campo, com respectivo suplente, em razão da existência de escolas do campo no Município, observada a Lei Federal nº 14.113/2020;

§ 1º As representações previstas nos incisos I a IX observam deste artigo, observar-se-á o preconizado no art. 6º da Lei Municipal nº 419/2021; a representação das escolas do campo, indicada no inciso X, decorre da necessária harmonização da legislação Municipal a exigência da Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 2º Os professores, diretores, representantes da escola do Campo e servidores técnico-administrativos serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias os pais ou responsáveis e os estudantes sujeitos à eleição serão escolhidos pelos respectivos pares, com organização da Secretaria Municipal de Educação quando necessária, nos termos do art. 8º, IV, da Lei Municipal nº 419/2021. As organizações da sociedade civil serão escolhidas em processo eletivo amplamente divulgado, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Não se submetem ao processo eletivo geral: os representantes do Poder Executivo Municipal (2 vagas), indicados pelo Prefeito; o representante do Conselho Municipal de Educação (1 vaga), indicado pelo respectivo colegiado; o representante do Conselho Tutelar (1 vaga), indicado por seus pares. Cada titular terá seu suplente.
§ 4º A representação estudantil compreende uma vaga escolhida pelos pares e outra indicada pela entidade de estudantes secundaristas, observadas a matrícula na educação básica pública e a maioridade ou emancipação; a ausência de estudantes aptos seguirá exclusivamente as hipóteses excepcionais e os procedimentos de comprovação previstos nas normas vigentes do FNDE.

II — DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º A Comissão Organizadora do processo de composição do CACS-Fundeb de Araçoiaba/PE, mandato 2027–2030, será constituída por ato formal conjunto, com no mínimo 3 (três) integrantes, incluídos pelo menos 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e 1 (um) do CACS-Fundeb, preservadas as competências legais de cada órgão.

I. A Comissão Organizadora coordenará a divulgação, a documentação e o acompanhamento dos procedimentos deste edital e organizará o processo eletivo das organizações da sociedade civil e, quando necessário, dos estudantes e pais ou responsáveis, na forma do art. 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 419/2021, sem prejuízo da competência das entidades sindicais para as categorias profissionais.
II. A Comissão Organizadora registrará formalmente a necessidade de atuação da Secretaria Municipal de Educação nos processos eletivos dos estudantes e dos pais ou responsáveis, com fundamento no art. 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 419/2021.
III. Comissão Organizadora não substituirá a competência das entidades sindicais quanto a professores, diretores, representante da Escola do Campo e servidores técnico-administrativos, nem as atribuições de indicação institucional dos demais órgãos.

Parágrafo único. Não poderão integrar a Comissão Organizadora dos represententes ao Conselho, dirigentes de organizações concorrentes ou pessoas com conflito de interesses no processo, inclusive cônjuges e parentes até o terceiro grau dos candidatos, assegurada a substituição de membro impedido.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora, observadas as atribuições de cada órgão:

I. divulgar o edital e o cronograma nos meios oficiais do Município e nas unidades escolares;

CONSELHO DO FUNDEB
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

II. receber e conferir as inscrições, os documentos e os requisitos de habilitação;
III. acompanhar os processos eletivos de competência dos respectivos segmentos e organizar, com a Secretaria Municipal de Educação;
IV. publicar habilitações e resultados preliminares, receber impugnações e recursos e proferir decisões fundamentadas, assegurado o contraditório;
V. assegurar a publicidade dos atos, a elaboração de atas, as listas de presença e o registro dos resultados;
VI. encaminhar os resultados e a documentação ao Poder Executivo para designação dos conselheiros.

III — ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 5º Poderão participar as organizações da sociedade civil que atendam às condições do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 419/2021:

I. ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
II. desenvolver atividades direcionadas ao Município de Araçoiaba/PE;
III. estar em funcionamento há, no mínimo, um ano, contado da data de publicação deste edital;
IV. desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V. não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem como contratada pela Administração Pública Municipal a título oneroso.

Art. 6º Para habilitação, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I. requerimento de inscrição, conforme o Anexo II, assinado por representante legal;
II. comprovante de inscrição no CNPJ e estatuto social registrado;
III. ata de eleição ou posse da diretoria em exercício;
IV. documentos que comprovem atuação no Município há pelo menos um ano em educação ou controle social dos gastos públicos;
V. identificação do representante legal ou procurador, acompanhada de procuração, quando cabível;
VI. declaração de atendimento aos requisitos e inexistência de impedimentos, conforme o Anexo V.

Art. 7º As organizações habilitadas escolherão, em assembleia pública com ampla divulgação, as duas organizações titulares e as duas suplentes, segundo

procedimento de votação e desempate anunciado antes da eleição. Cada organização habilitada terá um voto, mediante representante credenciado.

§ 1º As duas organizações mais votadas ocuparão as vagas de titular, cabendo às demais classificadas a indicação de suplentes, assegurada a representação da mesma organização ou segmento, na forma da legislação aplicável. O procedimento de designação de titulares e suplentes será registrado em ata e comunicado antes da votação.

§ 2º Em caso de empate, terá preferência a organização com maior tempo de funcionamento, comprovado pela data de abertura no CNPJ.

§ 3º As organizações eleitas indicarão, por ofício, a pessoa que as representará, a qual não poderá incorrer nos impedimentos do art. 7º da Lei Municipal nº 419/2021, especialmente o exercício de cargo ou função de livre nomeação e exoneração ou a prestação de serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

§ 4º Na insuficiência de organizações habilitadas, a Comissão promoverá diligências e dará publicidade à situação, observadas as hipóteses excepcionais e as declarações previstas na Portaria FNDE nº 808/2022, alterada pela Portaria nº 955/2026, sem prorrogar o procedimento para além do prazo legal de indicação.

IV — PAIS OU RESPONSÁVEIS

Art. 8º A escolha de dois titulares e respectivos suplentes ocorrerá pelos próprios pais ou responsáveis de estudantes da educação básica pública do Município de Araçoiaba, em processo organizado com participação das unidades escolares e conforme critérios de habilitação divulgados previamente.

§ 1º Os candidatos comprovarão o vínculo com estudante matriculado (declaração de matrícula emitida pela unidade escolar), apresentarão documento de identidade e CPF e declararão não incidir nos impedimentos legais descritos neste edital.

§ 2º Poderá votar o pai, a mãe ou o responsável legal presente à assembleia, mediante comprovação do vínculo com estudante matriculado, sendo um voto por eleitor.

§ 3º Os dois mais votados serão os titulares e o terceiro e o quarto mais votados, os suplentes. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

§ 4º Não poderá concorrer o pai ou responsável que exerça cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração ou preste serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo (art. 7º, IV, da Lei Municipal nº 419/2021).

V — ESTUDANTES

Art. 9º Serão escolhidos dois titulares e respectivos suplentes, observada a indicação de um representante pela entidade de estudantes secundaristas, na

forma do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 e do art. 6º, I, "f", da Lei Municipal nº 419/2021. A outra representação será escolhida pelos pares, em processo eletivo.

§ 1º A Comissão promoverá comunicação formal à entidade estudantil competente, documentando a indicação e a forma de escolha dos suplentes.

§ 2º Somente poderão ser nomeados representantes estudantis maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, com matrícula na educação básica pública comprovada. Na inexistência de estudantes aptos, poderá haver participação com direito a voz, sem nomeação, e o registro excepcional no SisCACS dependerá de diligências documentadas e da inexistência de matrículas na EJA no Censo Escolar mais atualizado, nos termos da Portaria FNDE nº 808/2022, com alterações da Portaria nº 955/2026.

§ 3º A Comissão Organizadora deverá comunicar formalmente a entidade de estudantes secundaristas, quando houver e documentar a indicação do representante e de seu suplente, observados os requisitos legais e as orientações do FNDE.

VI — INSCRIÇÕES, PUBLICIDADE E RECURSOS

Art. 10. As inscrições ocorrerão de 05/11/2026 a 24/11/2026, na sede do CACS-FUNDEB, na Casa dos Conselho Municipais da Educação em Araçoiaba, situada na Rua Dr. Armando Rabelo, S/Nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000 no horário de 9h às 13h, ou pelo e-mail: aracoiabafundeb@gmail.com, com formulário próprio (Anexo II) e documentação de habilitação.

Art. 11. A Comissão publicará as inscrições deferidas e indeferidas, com justificativa, em 25/11/2026, facultando recurso até 27/11/2026. Os resultados definitivos das habilitações serão publicadas em 30/11/2026.

Art. 12. As assembleias e eleições ocorrerão em data, horário e local indicado no Anexo I. A votação, apuração, critérios de desempate e eventual substituição de candidaturas serão apresentados e registrados antes do início de cada votação.

Art. 13. O resultado preliminar será publicado em 07/12/2026, com prazo de 2 (dois) dias úteis para recurso a contar da data de publicação do resultado preliminar, dirigido à Comissão Organizadora e protocolado no local das inscrições ou pelo e-mail indicado no art. 10. Após julgamento motivado, será homologado e publicado o resultado final, até 10/12/2026.

VII — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Aplicam-se os impedimentos previstos no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e no art. 7º da Lei Municipal nº 419/2021, observadas as orientações jurídicas vigentes.

Art. 15. Os nomes escolhidos serão encaminhados ao Poder Executivo para

designação por portaria específica (art. 9º da Lei Municipal nº 419/2021), observando-se o prazo legal de indicação até vinte dias antes do encerramento do mandato anterior, ou seja, até 11/12/2026 e os procedimentos de cadastramento no SisCACS.

Art. 16. Empossados os conselheiros, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente ocorrerá entre os pares, na forma do regimento interno, vedada a ocupação dessas funções por representantes do Poder Executivo (art. 10 da Lei Municipal nº 419/2021). A escolha de eventual secretário observará o regimento interno.

Art. 17. A atuação dos conselheiros não é remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social (art. 11 da Lei Municipal nº 419/2021).

Art. 18. Casos omissos serão resolvidos fundamentadamente pela Comissão, respeitadas as normas federais e municipais, sem alteração posterior das regras essenciais de participação e votação.

Art. 19. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Araçoiaba/PE, 03 de novembro de 2026.

ALDENITA MARIA DE LIMA
PRESIDENTE DO (CACS-FUNDEB)

gov.br Documento assinado digitalmente
ALDENITA MARIA DE LIMA
Data: 09/11/2026 10:09:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSELHO DO FUNDEB
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ANEXO I — CRONOGRAMA

Publicação do edital: 04/11/2026

Inscrições: 05/11 a 24/11/2026

Habilitação preliminar: 25/11/2026

Recursos de habilitação: 26/11 e 27/11/2026.

Habilitação final: 30/11/2026

Assembleia da sociedade civil: a ser realizada no dia 03 de dezembro do corrente ano, no horário das 14h às 16h, na sede do CACS-FUNDEB, na Casa dos Conselho Municipais da Educação em Araçoiaba, situada na Rua Dr. Armando Rabelo, S/Nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000.

Eleição representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica: a ser realizada no dia 04 de dezembro do corrente ano, no horário das 8h às 10h, na sede do CACS-FUNDEB, na Casa dos Conselho Municipais da Educação em Araçoiaba, situada na Rua Dr. Armando Rabelo, S/Nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000.

Representantes dos estudantes da educação básica do Município, a ser realizada no dia 04 de dezembro do corrente ano, no horário das 10h30 às 12h30, na sede do CACS-FUNDEB, na Casa dos Conselho Municipais da Educação em Araçoiaba, situada na Rua Dr. Armando Rabelo, S/Nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53.690-000.

Resultado preliminar: 07/12/2026.

Recursos: 08/12 e 09/12/2026

Homologação/Resultado final: até as 13h do dia 10/12/2026.

Encaminhamento dos nomes ao Prefeito: até 11/12/2026 (prazo legal: 11/12/2026)

Portaria de designação: até 31/12/2026.

Posse e início do mandato: 1º/01/2027

CONSELHO DO FUNDEB
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ANEXO II — FICHA DE INSCRIÇÃO

Segmento:

( ) Organização da sociedade civil

( ) pais/responsáveis de alunos da educação básica

( ) Estudantes da educação básica do Município de Araçoiaba.

Nome da pessoa/entidade: _____

CPF/CNPJ: _____

Escola/entidade vinculada: _____

Endereço: _____

Contato Telefônico: _____

Documentos anexados: _____

_____

_____

_____

_____

_____

Declaro atender aos requisitos legais e estar ciente das condições do edital.

Araçoiaba/PE, _____/_____/2026.

Assinatura

CONSELHO DO FUNDEB
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ANEXO III — DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações prestadas são verdadeiras, que atendo aos requisitos do segmento que pretendo representar e que não incorro nos impedimentos previstos no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 e no art. 7º da Lei Municipal nº 419/2021, a saber: I — não sou Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário Municipal, nem cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, dessas autoridades; II — não sou tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, nem cônjuge ou parente, até o terceiro grau, desses profissionais; III — sendo estudante, sou maior de 18 anos ou emancipado; IV — sendo pai/responsável ou representante da sociedade civil, não exerço cargo ou função de livre nomeação e exoneração nem presto serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo; ressalvadas as situações expressamente declaradas e submetidas à análise da Comissão.

Nome:
_____

CPF:
_____

Araçoiaba/PE _____/_____/2026

Assinatura

CONSELHO DO FUNDEB
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ANEXO IV — MODELO DE ATA

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, às ____ horas, em _____, realizou-se a assembleia/processo eletivo do segmento _____ para o CACS-FUNDEB de Araçoiaba/PE, mandato 2027–2030. Após verificação dos habilitados e apresentação das regras, foram registradas as candidaturas e realizada a votação. Resultado: titular(es) _____; suplente(s) _____. Total de eleitores/entidades: _____; votos válidos: _____ _____; brancos/nulos: _____. Ocorrências, impugnações e deliberações: _____. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, sendo lavrada a presente ata, acompanhada da lista de presença e assinaturas.

CONSELHO DO FUNDEB
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ANEXO V — DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Organização Social _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal _____, com CPF nº _____declara, para fins do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº419/2021, que: I — é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014; II — desenvolve atividades direcionadas ao Município de Araçoiaba/PE; III — está em funcionamento há, no mínimo, um ano da data de publicação do edital; IV — desenvolve atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; V — não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem como contratada pela Administração Pública Municipal a título oneroso.

Araçoiaba/PE, _____/_____/2026.

Assinatura do representante legal

CONSELHO DO FUNDEB
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ANEXO VI — FORMULÁRIO DE RECURSO / IMPUGNAÇÃO

Interessado(a):_____

Segmento:_____

Ato impugnado:_____

Fundamentação e documentos:

_____

_____

_____

_____

_____

Pedido:_____

_____

_____

_____

Data: _____/_____/2026

Assinatura

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA | PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

ERRATA Nº 01/2026

AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

INSCRIÇÃO E REGISTRO DE PROGRAMAS E PROJETOS – CHANCELA COMDICA

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Araçoiaba – PE, por intermédio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a presente Errata nº 01/2026 ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à inscrição e ao registro de programas e projetos para fins de chancela COMDICA.

A presente Errata será publicada no Diário Oficial do Município de Araçoiaba – PE e no Portal Público de Transparência do FMDCA, instituído pelo art. 5º da Lei Municipal nº 648/2026, ficando também disponível no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

2. BASE LEGAL

As alterações ora promovidas fundamentam-se nas seguintes normas, sem prejuízo de outras disposições legais e regulamentares pertinentes:

- Constituição Federal de 1988, art. 227;
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial os arts. 90, 91 e 260;
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;
- Lei Municipal nº 647, de 4 de setembro de 2026 – reestrutura o COMDICA, em especial o art. 3º, inciso XI;
- Lei Municipal nº 648, de 4 de setembro de 2026 – reestrutura o FMDCA;
- Decreto Municipal nº 019, de 19 de março de 2021;
- Resolução CONANDA nº 137/2010 e nº 194/2017.

3. DA JUSTIFICATIVA

7.1. Considera-se que a chancela constitui instrumento de autorização formal e credenciamento emitido por este Conselho para que as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) possam captar recursos diretamente junto a doadores e patrocinadores, pessoas físicas e jurídicas, por meio das deduções do Imposto de Renda previstas no art. 260 do ECA, sem o repasse direto e imediato de recursos financeiros do FMDCA no ato da aprovação (item 3.2 do Edital).

7.2. Considera-se, ainda, a dinâmica contínua de lançamento de editais de investimento social privado e de chamadas públicas de apoio a projetos ao longo do exercício financeiro, o que demanda maior flexibilidade para que as OSCs formulem, apresentem e submetam propostas de relevante interesse público à medida que surgirem oportunidades de captação.

4. DO REGIME DE FLUXO CONTÍNUO E DO CRONOGRAMA (ITEM 9 DO EDITAL)

8.1. O item 9 (Do Cronograma) do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 é alterado para adotar o regime de fluxo contínuo. O prazo de inscrição das entidades e entrega da documentação, originalmente previsto para o período de 15/10/2026 a 23/10/2026, deixa de ter data de encerramento, permanecendo o Edital ABERTO para a realização de chancela, com vistas à captação de recursos, até ulterior deliberação do Plenário do COMDICA, que será publicada no Diário Oficial do Município.

8.2. O cronograma do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
1	Publicação e divulgação do edital	15/10/2026
2	Inscrição das entidades e entrega da documentação	Aberta, em fluxo contínuo, sem data de encerramento (a partir de 15/10/2026)
3	Análise da documentação e do mérito pela Comissão Técnica de Análise	Periódica, conforme os requerimentos protocolados
4	Publicação do resultado preliminar	Após cada análise da Comissão Técnica
5	Prazo para interposição de recursos	3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar
6	Deliberação do Plenário e publicação do resultado final	Em sessão ordinária ou extraordinária, com registro em ata, após o parecer da Comissão Técnica

8.3. Os requerimentos de inscrição serão protocolados e submetidos a análises e deliberações periódicas pela Comissão Técnica de Análise, com posterior deliberação do Plenário do COMDICA e publicação do resultado no Diário Oficial do Município, no Portal Público de Transparência do FMDCA e nas redes sociais oficiais do COMDICA, conforme o item 8 do Edital, garantindo-se a apreciação técnica regular durante todo o período em que o Edital permanecer aberto.

8.4. Permanece em vigor a vigência de 1 (um) ano do registro concedido a cada entidade, contada da publicação do respectivo resultado final, podendo ser renovado nos termos do item 4.2 do Edital.

8.5. A abertura do Edital em fluxo contínuo não altera os prazos do Chamamento Público nº 002/2026 (Financiamento de Projetos). Para participar daquele certame, a OSC deve atender ao requisito do item 9.2, alínea “a”, do Edital nº 002/2026, qual seja, o cadastro ativo e regular no COMDICA.

5. DO LIMITE FINANCEIRO DAS PROPOSTAS (TETO)

9.1. Em consonância com a autonomia deliberativa do COMDICA e considerando a natureza jurídica da chancela para captação de recursos, não haverá fixação de valor limite ou teto máximo por projeto no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

9.2. Caberá à OSC apresentar o Plano de Trabalho acompanhado de planilha orçamentária detalhada e tecnicamente justificável, devendo a Comissão Técnica de Análise e o Plenário do COMDICA avaliar a coerência, a viabilidade técnica e a razoabilidade dos custos em relação aos objetivos e às metas propostos.

9.3. O disposto neste item não altera o valor máximo por projeto previsto no item 7.5 do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 (financiamento com recursos do FMDCA).

6. DA RETIFICAÇÃO DE REFERÊNCIAS (EDITAL Nº 001/2026)

10.1. Para correção de erro material de numeração, retificam-se as seguintes referências constantes do Edital:

LOCAL	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Item 1 – Apresentação (referência ao edital de financiamento)	Chamamento Público nº 001/2026	Chamamento Público nº 002/2026
Anexo I – Requerimento de Inscrição	Chamamento Público nº 001/2025	Chamamento Público nº 001/2026
Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância	Edital de Chamamento Público nº 001/2025	Edital de Chamamento Público nº 001/2026

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 que não contrariem o disposto nesta Errata.

7.2. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

7.3. A publicação ocorrerá no Diário Oficial do Município e no Portal Público de Transparência do FMDCA, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 648/2026.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COMDICA, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

Araçoiaba – PE, 05 de novembro de 2026.

_____

Adailton Macionilo
Presidente do COMDICA

_____

Adeilda Araujo
Gestora do FMDCA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA | PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

ERRATA Nº 01/2026

AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

FINANCIAMENTO DE PROJETOS – FMDCA

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Araçoiaba – PE, por intermédio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, na qualidade de gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a presente Errata nº 01/2026 ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026, destinado ao financiamento de projetos com recursos do FMDCA.

A presente Errata será publicada no Diário Oficial do Município de Araçoiaba – PE e no Portal Público de Transparência do FMDCA, instituído pelo art. 5º da Lei Municipal nº 648/2026, ficando também disponível no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

2. BASE LEGAL

As alterações ora promovidas fundamentam-se nas seguintes normas, sem prejuízo de outras disposições legais e regulamentares pertinentes:

- Constituição Federal de 1988, art. 227;
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial os arts. 90, 91 e 260;
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;
- Lei Municipal nº 647, de 4 de setembro de 2026 – reestrutura o COMDICA, em especial o art. 3º, inciso XI;
- Lei Municipal nº 648, de 4 de setembro de 2026 – reestrutura o FMDCA;
- Decreto Municipal nº 019, de 19 de março de 2021;
- Resolução CONANDA nº 137/2010 e nº 194/2017.

3. DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA (ITEM 12 DO EDITAL)

3.1. O item 12 (Das Etapas de Seleção) do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 passa a vigorar com o cronograma abaixo, ficando o prazo para envio de propostas pelas OSCs prorrogado até 24/11/2026:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do edital	15/10/2026
2	Envio de propostas pelas OSCs	15/10/2026 a 24/11/2026
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	25/11/2026
4	Publicação do resultado preliminar	26/11/2026
5	Prazo recursal	26/11/2026 a 03/12/2026
6	Período de avaliação dos recursos	04/12/2026 a 09/12/2026
7	Publicação do resultado final e habilitação	10/12/2026

4.2. O prazo de impugnação previsto no item 14.3 do Edital, contado em até 10 (dez) dias antes do prazo final para envio das propostas, passa a encerrar-se em 14/11/2026. Como o protocolo presencial ocorre somente em dias úteis (item 5 do Edital), as impugnações deverão ser protocoladas até 13/11/2026 (sexta-feira).

4.3. Permanece observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação de propostas, previsto no item 14.2 do Edital, uma vez que o período de envio passa a contar com mais de 40 (quarenta) dias corridos, a partir da publicação.

4.4. Mantêm-se inalterados o formato e o local de envio das propostas (item 12.2 do Edital: formato impresso, protocolado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h), bem como as etapas e os prazos da fase de celebração do Termo de Fomento (itens 12.2 A e 13).

4. DA INCLUSÃO DE DESPESA ELEGÍVEL: FORMAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS OSCs (ITEM 7.8 DO EDITAL)

5.1. Fica acrescida ao item 7.8 (Despesas elegíveis) do Edital a seguinte alínea:

“d) contratação de pessoa jurídica para realização de formação sobre o processo de participação das Organizações da Sociedade Civil em editais de chamamento público, abrangendo elaboração de projetos e planos de trabalho, execução do objeto, regras do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e do FMDCA e prestação de contas, dirigida aos membros da composição das entidades (dirigentes, integrantes da diretoria e da equipe técnica), como forma de fortalecimento institucional das OSCs.”

5.2. Ficam acrescidos ao Edital os seguintes itens:

“7.8.1. As entidades inscritas neste Chamamento Público poderão utilizar recursos da parceria para a despesa prevista na alínea “d” do item 7.8, desde que prevista no Plano de Trabalho, no plano de aplicação financeira, na natureza de despesa “serviços de terceiros – pessoa jurídica” (Anexo VIII, item 12), vinculada a meta ou ação do projeto e dentro do valor máximo por projeto fixado no item 7.5, sem qualquer acréscimo.

7.8.2. A contratação deverá observar o disposto no item 14.6 do Edital, ser executada dentro do prazo de execução do projeto (item 4.3) e ser comprovada na prestação de contas mediante contrato ou

instrumento equivalente, documento fiscal, conteúdo programático, carga horária, lista de presença e relatório da formação realizada.

7.8.3. Aplicam-se à despesa de que trata este item as vedações do item 7.9 do Edital."

5. DA RETIFICAÇÃO DE REFERÊNCIAS (EDITAL Nº 002/2026)

6.1. Para correção de erro material de numeração, retificam-se as seguintes referências constantes do Edital:

LOCAL	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Item 1 – Apresentação	Chamamento Público nº 001/2025	Chamamento Público nº 001/2026
Item 9.2, alínea "a"	Chamamento Público nº 001/2025	Chamamento Público nº 001/2026
Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância	Edital de Chamamento Público nº 002/2025	Edital de Chamamento Público nº 002/2026
Anexo VII – Minuta de Termo de Fomento, Cláusula Primeira	Chamamento Público nº 002/2025	Chamamento Público nº 002/2026

5.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 que não contrariem a presente Errata.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 que não contrariem o disposto nesta Errata.

6.2. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

6.3. A publicação ocorrerá no Diário Oficial do Município e no Portal Público de Transparência do FMDCA, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 648/2026.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COMDICA, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

Araçoiaba – PE, 05 de novembro de 2026.

_____

Adailton Macionilo
Presidente do COMDICA

_____

Adeilda Araujo
Gestora do FMDCA